



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A – CNPJ nº 40.120.343/0001-04

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 15:30 horas, na Av. Prefeito Severino Cabral, nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 309 e 310, José Pinheiro – Campina Grande/PB, CEP 58.407-475, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, havendo possibilidade de participação tele presencial, à qual compareceram os Acionistas **LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO, IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS, KLEMENSON LEAL ANACLETO, ARISTÓTELES DANTAS GAUDÊNCIO, JOÃO PAULO ALVES BEZERRA, BRUNO COLT LEITE SILVA, FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR, JAIRO ENOS ALVES BEZERRA, MARK LANE PINHEIRO BATISTA, VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA, CLEBER BARROS DE MEDEIROS, VANESSA BASILIO DOS SANTOS e CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA.**

Compareceram, ainda, os seguintes acionistas, que ingressaram na Companhia através da aquisição de ações ordinárias emitidas posteriormente à constituição da Companhia:

MK VEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.338.904/0001-57, com sede na AVENIDA MAURO MEDEIROS, 173, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP 59.360-000, representada por **MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Parelhas/RN, data de nascimento 06/1-/1973, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 001.725.171 -SSP/RN, expedida por SSP/RN e CPF Nº 852.497.184-34, residente e

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



domiciliado na Rua Nair Bezerra, nº 199 - Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.702.044/0001-1, com sede na rua Jose Alves do Nascimento, nº 203, bairro Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP 58.150-000, representada por **ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 27/09/2981, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2.567.079, expedida por SDS/PB e CPF nº 035.995.224-05, residente e domiciliado na Rua Antonio Monteiro da Silva, nº 254 – Jardim Etelvina, Pocinhos/PB, CEP: 58.400-575.

FPS SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.080.674/0001-60, com sede na rua Valdemiro Rodemilson da Cunha, 162, bairro Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP 58.415-180; **FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.964.251/0001-82, com sede na rua Dom Bosco, nº 1061, bairro Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CP 58.070-470, ambas representadas por **FELIPE DE PAULO SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 15/05/1984, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02837154201, expedida por DNT/PB e CPF nº 051.810.394-30, residente e domiciliado na rua Roberto Cavalcante Albuquerque, nº 736 – Jardim Paulistano, Campina Grande/PB, CEP: 58.415-145.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
JFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
JX2DS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



AGILNET SERVICOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – COMUNIQ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.834.252/0001-96, rua Capitão José Amâncio Barbosa, nº 191, bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-335, representada por **SMALEY SILVA DE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina Grande/PB, data de nascimento 31/03/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01996800778, expedida por DETRAN/PB e CPF nº 047.539.274-40, residente e domiciliado na rua Doutor Severino Ribeiro Cruz, nº 353, apartamento 2201 – Centro, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-258.

VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 06.301.110/0001-70, com sede na Praça Joao Pessoa, nº 8, bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000; **VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 37.847.609/0001-00, com sede na rua Primeiro de Maio, nº 372, bairro Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000; e **MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS FERREIRA MOLINARI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.319.587/0001-50, com sede na rua Projetada - Loteamento Morada Nova III, S/N, Edifício Andrade Sala nº 02, bairro Centro, Alagoinha/PB, CEP 58.390-000, todas representadas por **ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.441.521, expedida por SSP/PE e CPF nº 653.157.664-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, casa 21 – Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP nº 58.046-518.

Dispensadas as formalidades e praxe, em virtude do comparecimento de quórum suficiente para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, os trabalhos se iniciaram sob a Presidência do Sr. **FRANCISCO WILLIAM LEGÍTIMO DANTAS**

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



JUNIOR, secretariada por **INGRID ANDRADE RAMOS**, sendo que todos os Acionistas tomaram conhecimento da AGE e aquiesceram com a realização da presente Assembleia.

A Assembleia realizada **DISCUTIU** e **DELIBEROU** sobre **consolidação e alteração do Estatuto Social, decidindo sobre a efetivação do registro perante a JUCEP-PB**, do novo documento societário, representando o novo Capital Social da Companhia, sua composição de ações ordinárias em circulação e descrição de suas filiais.

Foi submetida à AGE a nova redação dos artigos 2º e 5º, da seguinte forma, **permanecendo inalteradas as demais disposições:**

“Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ - 40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.”

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SPLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDsDS
JEAB



“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos); (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, de acordo com o seguinte quadro:”

Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
SADDS
LDLGFDS
IKDJSDS
VBD\$DS
JEAB



Dessa forma, as ações da Companhia passaram a estar distribuídas entre os acionistas da seguinte maneira, conforme verifica-se no quadro abaixo:

CNPJ / CPF	ACIONISTA	%	AÇÕES
046.198.024-09	LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO	20,9288%	279.522
093.833.914-13	VANESSA BASILIO DOS SANTOS	0,3309%	4.419
369.011.304-06	VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA	7,6053%	101.575
031.709.754-71	MARK LANE PINHEIRO BATISTA	5,1501%	68.784
035.290.644-83	KLEMENSON LEAL ANACLETO	7,9189%	105.764
032.568.284-42	JOAO PAULO ALVES BEZERRA	6,5409%	87.359
033.792.014-13	JAIR ENOS ALVES BEZERRA	0,6602%	8.817
034.242.794-63	IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS	6,6436%	88.731
046.640.164-76	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR	3,5477%	47.382
043.753.094-90	CLEBER BARROS DE MEDEIROS	15,2531%	203.718
074.047.344-10	CHARBENSON REVEN DA SILVA SOUSA	0,8151%	10.886
053.462.714-57	BRUNO COLT LEITE SILVA	3,5477%	47.382
024.750.164-69	ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO	5,5490%	74.112
02.338.904/0001-57	MK VEX LTDA	3,5604%	47.552
11.080.674/0001-60	FPS SERVIÇOS EM INTERNET E INFORMÁTICA EIRELI	0,8140%	10.872
32.964.251/0001-82	FPS ULTRA INTERNET SERVICOS LTDA	0,2867%	3.829
21.834.252/0001-96	AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2,0931%	27.955
10.702.044/0001-17	VIRTUALIS PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	0,9410%	12.568
06.301.110/0001-70	VOAX TELECOM SERVIÇOS LTDA	5,0034%	66.824
37.847.609/0001-00	VNET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	0,4337%	5.793
10.319.587/0001-50	MARIA CRISTINA VIEIRA PARANHOS PEREIRA MOLINARI	1,8094%	24.166
40.120.343/0001-04	PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S/A - TESOURARIA	0,5670%	7.573
			1.335.583

Por votação nominal, os acionistas concordaram por unanimidade dos votos, com a alteração do Estatuto Social da empresa, bem como determinam seu registro e consolidação.

DocuSigned by:

Irandy Roberto Cavalcante dos Santos

D1D2ECD187EB4D1...

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:

Klemenson Leal Anacleto

35398CCF6E624A7...

KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:

Aristoteles Dantas Gaudencio

C36B1CDA027D451...

ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
kLa

DS
JPAB

DS
sfl

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
x12

DS
LDLGF

DS
IRCDs

DS
VBDS

DS
JEAB



DocuSigned by:
Bruno Colt Leite Silva
EAA8E38D4A414EF...
BRUNO COLT LEITE SILVA

DocuSigned by:
Francisco William Legítimo Dantas Júnior
7B6FA305FF8D4F2...
FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

DocuSigned by:
Jairo Enos Alves Bezerra
24E97187ABB44E5...
JAIR ENOS ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
João Paulo Alves Bezerra
0BC0279FE1D8408...
JOÃO PAULO ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Mark Lane Pinheiro Batista
35F018807B904F8...
MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DocuSigned by:
Valdeildes Alves de Oliveira
6A9C7F7DF2F8495...
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Vanessa Basilio dos Santos
7F90B95A43E24EA...
VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DocuSigned by:
Leonardo de Lima Gomes Filho
97B5CAFEDD04483...
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DocuSigned by:
Charbenson Revens da Silva Sousa
C635E96005A1416...
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DocuSigned by:
Clebber Barros de Medeiros
113A090B84C94D8...
CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DocuSigned by:
Markson Oliveira da Silva
64458425D88941E...
MARKSON OLIVEIRA DA SILVA

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
kld

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
[Signature]

DS
LDLGF

DS
IKDSD

DS
VBD\$

DS
JELB



Representando MKVEX

DocuSigned by:

Alcindo José da Costa Medeiros

EC41BD65DA3A41C...

ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS

Representando VIRTUALIS

DocuSigned by:

Felipe Paulo da Silva

1F9F72D20AA9426...

FELIPE DE PAULO SILVA

Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DocuSigned by:

Smaley Silva de Araújo

F82F06EEDB0F426...

SMALEY SILVA DE ARAÚJO

Representando COMUNIQ

DocuSigned by:

Antônio Alessandro Fittipaldi Molinari

FFA935E4D80AAB7...

ANTONIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,

Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari

DocuSigned by:

Ingrid Andrade Ramos

C19C9A96FC1149F...

INGRID ANDRADE RAMOS

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
FCO

DS
X12

DS
LDLGF

DS
IKRDS

DS
VBDS

DS
JEAB



ESTATUTO SOCIAL – 5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob a denominação de PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., se constitui em uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Av. Prefeito Severino Cabral nº 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309 e 310, com filiais nas seguintes cidades: (1) Filial 01: CNPJ - 40.120.343/0002-95: AV ITAPETINGA 375 - POTENGI - NATAL/RN, CEP 59124-400; (2) Filial 02: CNPJ - 40.120.343/0003-76: R VEREADOR JOAO BEZERRA SOBRINHO 97 - BOA VISTA - GARANHUNS/PE, CEP 55292-380; (3) Filial 03: CNPJ - 40.120.343/0004-57: R TEREZINHA FERREIRA ALENCAR SN - SAO FRANCISCO - BAIXIO/CE, CEP 63320-000; (4) Filial 04: CNPJ - 40.120.343/0005-38: R FRANCISCO PINHEIRO DANTAS 200 - JOSE GONCALVES - SAO JOAO DO RIO DO PEIXEI/PB, CEP 58910-000; (5) Filial 05: CNPJ - 40.120.343/0006-19: AV JOSE GALDINO DA SILVA 122 - CENTRO - MONTEIRO/PB, CEP 58500-000; (6) Filial 06: CNPJ - 40.120.343/0007-08: ROD PB 233 SN - NOSSA SENHORA DE FATIMA - SANTA LUZIA/PB, CEP 58600-000; (7) Filial 07: CNPJ - 40.120.343/0008-80: R JOSE PATRICIO DANTAS SN - CENTRO - PICUI/PB, CEP 58187-000; (8) Filial 08: CNPJ - 40.120.343/0009-61: AV PREFEITO SEVERINO CABRAL 285 - JOSE PINHEIRO - CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58407-475; (9) Filial 09: CNPJ - 40.120.343/0010-03: AV CORONEL MARTINIANO 480 EDIF CENTRAL SHOPPING ANDAR TERREO BLOCO 01 - CENTRO - CAICO/RN, CEP 59300-000; (10) Filial 10: CNPJ -

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IKDSDDS
VBD\$DS
JEAB



40.120.343/0011-86: AV MAURO MEDEIROS 173 - CENTRO - PARELHAS/RN, CEP 59360-000.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de: CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM,

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
JFLDS
AARMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IKDSSDS
VBD\$DS
JEAB



CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, CNAE Nº 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, CNAE Nº 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, CNAE Nº 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE Nº 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, CNAE Nº 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 76.533.392,58 (setenta e três milhões quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1.335.583 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SPLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IKIDSDS
VBDSDS
JEAB



oitenta e três) ações ordinárias nominativas em circulação, sendo o referido capital social dividido da seguinte forma: (i) em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos), cada uma; (ii) 15.472 (quinze mil quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 205,25 (duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma; e (iii) 47.505 (quarenta e sete mil quinhentas e cinco) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo), cada uma; e (iv) 120.528 (cento e vinte mil quinhentas e vinte e oito) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 313,27 (trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), cada uma; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade; (v) 55.295 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor unitário de R\$ 198,93 (cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos; (vi) 96.783 (noventa e seis mil setecentos e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, a um preço unitário de R\$ 253,14 (duzentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) por ação; sendo todas as ações indivisíveis em relação à sociedade, conforme esquematizado na tabela abaixo:

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SPLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
SXA2DS
LDLGFDS
IKIDSDS
VBDSDS
JEAB



Classe	Quantidade de Ações	Valor Unitário	Valor das Ações (Capital Social)
Ordinárias Nominativas	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
Ordinárias Nominativas	47.505	R\$ 0,01	R\$ 475,05
Ordinárias Nominativas	15.472	R\$ 205,25	R\$ 3.175.628,00
Ordinárias Nominativas	120.528	R\$ 313,27	R\$ 37.757.806,56
Ordinárias Nominativas	55.295	R\$ 198,93	R\$ 10.999.834,35
Ordinárias Nominativas	96.783	R\$ 253,14	R\$ 24.499.648,62
TOTAL	1.335.583	-	R\$ 76.533.392,58

Parágrafo único. A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 8º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, qualificados e com experiência comprovada nas suas respectivas áreas de responsabilidade, ambos nomeados pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor Presidente

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



e Diretor Financeiro, ambos nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os quais não poderão cumular cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo primeiro – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de “Atas das Reuniões do Conselho de Administração” independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

Artigo 9º – Ao final do mandato de 2 (dois) anos, os diretores permanecerão no cargo até que o respectivo sucessor seja nomeado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria terá início na data da sua eleição, ou reeleição, encerrando-se ao término da Assembleia Geral Ordinária que ocorrer no segundo ano após a eleição dos respectivos membros, ou até que os respectivos sucessores sejam eleitos e empossados, ou a qualquer momento anterior se o Conselho de Administração substituir algum membro da Diretoria de acordo com as disposições do Acordo de Acionista.

Parágrafo Segundo - Além das atribuições previstas em lei, a Diretoria da Companhia terá as seguintes atribuições: (i) elaboração e apresentação do orçamento anual da Companhia, para deliberação e aprovação do Conselho de Administração; (ii) a execução do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) submeter à análise e deliberação prévia do Conselho de Administração, qualquer operação que esteja fora do orçamento aprovado ou da alçada da Diretoria

Artigo 10º - A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem e sempre que convocada por qualquer um dos seus membros, incumbindo ao Diretor

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
SFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
X12

DS
LDLGF

DS
IKDSD

DS
VBDS

DS
JEAB



Presidente estabelecer a ordem do dia de tais reuniões. A Diretoria reunirá ordinariamente, de acordo com o cronograma anual previamente acordado entre os membros da Diretoria, no começo de cada ano, para discutir as atividades dos Diretores e as operações do dia-a-dia da Companhia. Exceto se não inclusa no cronograma anual de reuniões acordado pela Diretoria, a convocação de reuniões extraordinárias será entregue por correio eletrônico (com aviso de recebimento) para todos os membros da Diretoria com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis da respectiva reunião.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria farão jus ao recebimento de uma remuneração mensal baseada nas práticas de remuneração do mercado, sendo que a referida remuneração não poderá exceder o valor bruto anual aprovado pelos Acionistas na competente Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 11. O conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração") é órgão permanente da Companhia e será composto por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, os quais serão eleitos e nomeados em Assembleia Geral e deverão observar e agir de acordo com as disposições a seguir.

Parágrafo único – O acionista que ocupar cargo de diretor presidente da Companhia não poderá assumir assento no Conselho de Administração.

Artigo 12. Cada acionista indicará 2 (dois) nomes que serão submetidos à assembleia para eleição dos membros do Conselho de Administração, indicados no dia marcado para a realização da reunião, sendo escolhidos os 5 (cinco) nomes mais votados.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
JFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
JAZDS
LDLGFDS
IKDJSDS
VBD\$DS
JEAB



Parágrafo primeiro – o processo ocorrerá pela votação por cada acionista em ordem aleatória de sorteio, sendo atribuído a 1 (um) ou mais candidatos percentuais o somatório de seu percentual de participação representativa no capital social da Companhia, não havendo restrição de voto apenas a quem foi indicado à assembleia.

Parágrafo segundo – após o voto de cada acionista, será apurado o percentual atribuído a cada nome indicado, sendo estabelecida lista de nomes em ordem decrescente de votos e seus respectivos percentuais, onde os 5 (cinco) votados e que obtiverem maior percentual somado, serão eleitos e nomeados, sendo definido como suplente o próximo mais votado.

Artigo 13. Cada membro terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato de um membro terá início na data de assinatura do respectivo termo de posse e terminará na data em que o seu sucessor for eleito e assumir o cargo. Nas hipóteses de substituição de um dos membros, por renúncia, destituição ou morte, assumirá o suplente eleito e nova Assembleia Geral será convocada para eleger o novo suplente. O suplente substituto permanecerá no cargo até o final do prazo do mandato do membro substituído, devendo o mandato dos membros do Conselho de Administração ser unificado.

Artigo 14. Aos membros do Conselho de Administração em efetivo exercício, caberá remuneração mensal no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente durante o primeiro ano de exercício, cabendo reavaliação deste valor posteriormente.

Parágrafo único - Todos os membros em efetivo exercício farão jus ao reembolso de quaisquer despesas de viagem razoáveis e decorrentes do desempenho das suas atividades e funções, que serão arcados pela Companhia.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SPLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FCODS
XAZDS
LDLGFDS
IKDSDDS
VBD\$DS
JEAB



Artigo 15. O Conselho de Administração deverá realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias em horário e local determinados, ou mesmo de forma virtual, conforme disciplinamento em regimento interno a ser aprovado na primeira reunião que ocorrerá no primeiro mês de cada exercício social, juntamente com a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias para o exercício social que estiver iniciando.

Parágrafo primeiro – O Conselho de Administração poderá se reunir extraordinariamente sempre que uma matéria de competência do Conselho de Administração deva ser tratada, mediante convocação do Presidente, do Vice-presidente, ou mesmo a requerimento por escrito de qualquer de seus membros em exercício, caso em que o Presidente procederá na convocação em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento.

Parágrafo segundo - A convocação será entregue pessoalmente, mediante protocolo na Sede da Companhia, ou por correio eletrônico enviado com aviso de recebimento para o endereço conselho@proxima.net.

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão sempre convocadas com, pelo menos, 10 (dez) dias corridos antes da data de cada reunião, excluída a data do envio da convocação nessa contagem, tendo a convocação que especificar o local, a data e o horário da reunião, ou mesmo os meios eletrônicos pelos quais será realizada a reunião, na forma do disciplinamento interno, além da sua ordem do dia detalhada e eventuais propostas de deliberação, acompanhada de qualquer documento correlato e/ou elaborado pela Companhia, a fim de respaldar qualquer deliberação, sendo expressamente vedadas a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”, e a deliberação e aprovação de matérias não inclusas expressamente na ordem do dia, sob pena de

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IKDSSDS
VBD\$DS
JEAB



nulidade, salvo na hipótese de que os membros que representem 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia acordarem diversamente.

Parágrafo quarto – A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os membros. A presença de um membro em uma reunião constituirá renúncia à convocação da reunião em questão.

Parágrafo quinto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) membros, sendo que cada membro terá direito a um voto em todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração e as deliberações serão sempre aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo. 16. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, mesmo que de forma provisória, este será substituído por membro suplente mais votado, segundo ordem de eleição, sendo que em caso de empate, assumirá o mais idoso.

Artigo 17. Caso um ou mais Membro do Conselho de Administração em exercício se encontrem impossibilitados de comparecer pessoalmente a uma reunião convocada, por qualquer motivo, poderá ocorrer participação por teleconferência, de modo que todos os presentes possam ouvir uns aos outros, sendo certo que tal participação será aceita de maneira irrefutável e constituirá presença pessoal na referida reunião.

Parágrafo primeiro – Se qualquer membro não puder comparecer a uma reunião pessoalmente, por teleconferência ou meio similar, o referido membro poderá, de acordo com a legislação aplicável, outorgar poderes a outro membro por procuração

DS
VADODS
[Signature]DS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
[Signature]DS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
[Signature]DS
LDLGFDS
IKDSDDS
VBD\$DS
JEAB



com poderes específicos, e especificando o seu voto em cada matéria da ordem do dia.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, analisar e deliberar sobre as seguintes matérias:

1. aprovar o relatório da administração e as contas anuais, a serem submetidas à Assembleia Geral;
2. aprovar o orçamento anual e suas eventuais alterações, o plano de negócios e o plano de expansão da Companhia;
3. eleger e destituir os membros da Diretoria
4. estabelecer a alocação da remuneração anual dos administradores da Companhia entre os membros e a Diretoria;
5. aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivo e desenvolvimento profissional, incluindo a Diretoria;
6. autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis relevantes ou de apresentação de informações da Companhia, exceto se diversamente exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia operar;
7. nomear ou destituir os auditores independentes da Companhia, bem como solicitar eventuais esclarecimentos que entender necessários;
8. aprovar qualquer operação de dívida em valor superior a R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), entendendo-se que, como “operação de

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDSDS
JEAB



dívida" inclui-se, sem limitação, qualquer operação de dívida, incluindo, sem limitação, operações bancárias de longo ou curto prazo com qualquer instituição financeira, cartas de crédito para importação e exportação, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos, a celebração de empréstimos, financiamentos, ou a constituição de qualquer garantia real ou fidejussória, penhor, hipoteca, fiança ou aval a favor da Companhia ou de qualquer Subsidiária;

9. aprovar aquisições de ativos referentes a projetos, backbone, expansão para novas cidades, obras em escritório, construções e benfeitorias em valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

10. aprovar a alienação de ativos em valor equivalente a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses (exceto se diversamente previsto no orçamento anual aprovado), sendo que acima deste valor deverão ser aprovadas pelos acionistas;

11. aprovar a celebração de contratos, acordos e assunções de obrigações relativos a consultorias, software e/ou serviços em nome da Companhia em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), exceto com relação aos contratos, acordos e operações previstos no item "x" acima, aos quais serão aplicáveis o limite previsto no referido item;

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
SXA2DS
LDLGFDS
IRCDsDS
VBDsDS
JEAB



12. aprovar a aquisição de imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses;
13. aprovar a celebração, alteração ou extinção de contratos com qualquer Parte Relacionada;
14. aprovar a política financeira da Companhia desde que tais alterações impliquem em aumento de 5% ou mais nas despesas constantes do orçamento previamente aprovado; (xiv) supervisionar e fiscalizar, a qualquer tempo, as contas da companhia;
15. aprovar o planejamento estratégico da Companhia e suas eventuais alterações;
16. aprovar a aquisição de ações da Companhia, em tesouraria;
17. aprovar a criação e a extinção de subsidiárias e filiais da Companhia, em todo o território Nacional.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 19. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-presidente do Conselho de Administração. Observando-se as disposições legais aplicáveis, as convocações deverão ser entregues para cada Acionista pelo menos 08 (oito) dias antes da data programada para a realização de cada Assembleia Geral e deverão conter informações sobre a data e o horário em que será realizada a respectiva Assembleia Geral, bem como uma ordem do dia detalhada e a documentação de apoio necessária.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
SADDS
LDLGFDS
IKDSSDS
VBD\$DS
JEAB



Parágrafo primeiro - As convocações de Assembleias Gerais deverão descrever em detalhe a respectiva ordem do dia, sendo expressamente vedada a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”. Ademais, nenhuma deliberação poderá ser aprovada com relação a matérias que não tenham sido expressamente incluídas na ordem do dia descrita na convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto casos Acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia votem favoráveis a aprovação da referida matéria.

Artigo 20. O quórum de instalação de qualquer Assembleia Geral será aquele previsto na Lei das Sociedades por Ações (art. 125).

Artigo 21. Cada ação terá direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações em Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria dos votos dos presentes, exceto em relação aos casos especiais previstos em lei e das matérias relacionadas no Artigo 22, cujos quóruns específicos deverão ser observados.

Artigo 22. Além das matérias previstas em lei, será de competência das Assembleias Gerais da Companhia deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) Criação, extinção ou modificação de programas de compra de ações em tesouraria; e (iii) aumento do capital social da Companhia.

Artigo 23. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto: (i) planos de bonificação de executivos por remuneração com ações da Companhia (stock-options); (ii) emissão de debêntures de qualquer espécie; (iii) Criação, extinção ou modificação de

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FCODS
XAZDS
LDLGFDS
IKDSSDS
VBDSDS
JEAB



programas de compra de ações em tesouraria; (iv) Alteração no estatuto social; (v) Alteração do objeto social da companhia; (vi) Dissolução ou liquidação da companhia; e (vii) Aumento do capital social pelos acionistas mediante capitalização de lucros ou reservas.

Parágrafo único - Na hipótese de aumento de capital social da Companhia mediante a subscrição de novas Ações, é vedada a diluição injustificada de qualquer Acionista, que terá o direito de preferência de subscrever o aumento, na proporção da sua participação no capital social da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração propor o valor do aumento do capital social, que deverá fundamentar a sua necessidade apresentado as justificativas econômicas para tal aumento, visando o melhor interesse da Companhia.

Artigo 24. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de mais de 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto: (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes já existentes; (ii) Abertura de capital da Companhia; (iii) Alteração na política de distribuição de dividendos; (iv) Transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia; e (v) Nomeação ou destituição dos administradores da Companhia.

Artigo 25. Estão sujeitas à aprovação pelos acionistas representantes de 100% (cem por cento) das ações com direito a voto: (i) A contratação de dívidas que superem 7 (sete) vezes o EBITDA apurado no momento de contratação, assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses; (ii) Venda de ações por valores inferiores a 3 (três) vezes o EBITDA apurado no momento da venda; (iii) Aquisição, de terceiros, de provedor de internet, mediante compra e venda de ações ou quotas, ou de ativos operacionais,

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
KLADS
JPABDS
SFLDS
AAFMDS
ADGDS
BLSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
X12DS
LDLGFDS
IKDDS
VBDDS
JEAB



cujo valor supere o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim considerado em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 26. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 27. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

Artigo 28. O lucro líquido contábil anual, reportado no exercício anterior, será ajustado e contabilizado em observância ao §1º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e será destinado a dividendos que serão distribuídos aos Acionistas.

Artigo 29. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e intercalares ou referentes a períodos inferiores e, mediante aprovação em Assembleia Geral, distribuir dividendos, conforme os resultados verificados ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva legal, conforme legislação aplicável.

Artigo 30. A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, e o valor pago a este título poderá ser considerado como distribuição de dividendos obrigatórios, sendo certo que qualquer alteração na política de distribuição de lucros deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social da Companhia.

DS
VADODS
SDS
MADSDS
MLPBDS
ELADS
JPABDS
JFLDS
AAFMDS
ADGDS
BUSDS
CRDSSDS
CBDMDS
FPSDS
FcoDS
XAZDS
LDLGFDS
IKDSSDS
VBDSDS
JEAB



Artigo 31. Qualquer alteração na política de distribuição de lucros da Companhia deverá ser realizada mediante aprovação de Acionistas que representem, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do total do capital social.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

Artigo 32. As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

Artigo 33. Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE, conforme definido no Acordo de Acionistas, como único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente estatuto, após vencidas etapas de mediação e arbitragem previstas no Acordo de Acionistas.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de transformação que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, firmam o presente instrumento.

DocuSigned by:

Irandy Roberto Cavalcante dos Santos

D1D2ECD1875F84D1

IRANDY ROBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS

DocuSigned by:

Klemenson Leal Anacleto

3F289CCEFE93417

KLEMENSON LEAL ANACLETO

DocuSigned by:

Aristoteles Dantas Gaudêncio

C36B1CDA027D451

ARISTOTELES DANTAS GAUDÊNCIO

DocuSigned by:

Bruno Colt Leite Silva

EA48E38D4A414EE...

BRUNO COLT LEITE SILVA

DocuSigned by:

Francisco William Legítimo Dantas Júnior

7B6FA305FF9D4F2

FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JÚNIOR

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AARM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBD\$

DS
JELB



DocuSigned by:
Jairo Enos Alves Bezerra
24E97187ABB44E5...
JAIRO ENOS ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Joao Paulo Alves Bezerra
09C0779FE1D8408...
JOAO PAULO ALVES BEZERRA

DocuSigned by:
Mark Lane Pinheiro Batista
35F918807B904E8...
MARK LANE PINHEIRO BATISTA

DocuSigned by:
Valdeildes Alves de Oliveira
1490A711C31B411...
VALDEILDES ALVES DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Vanessa Basilio dos Santos
7F90B95A43E24EA...
VANESSA BASILIO DOS SANTOS

DocuSigned by:
Leonardo de Lima Gomes Filho
97B5CAEEDD04483...
LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO

DocuSigned by:
Charbenson Revens da Silva Sousa
C535E96005A4416...
CHARBENSON REVENS DA SILVA SOUSA

DocuSigned by:
CLEBER BARROS DE MEDEIROS
113A090B84C94D8...
CLEBER BARROS DE MEDEIROS

DocuSigned by:
Markson Oliveira da Silva
64458425D88941E...
MARKSON OLIVEIRA DA SILVA
Representando MKVEX

DocuSigned by:
Alcindo José da Costa Medeiros
ECA1BD65DA3A41C...
ALCINDO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS
Representando VIRTUALIS

DocuSigned by:
Felipe Paulo da Silva
1F9F72D20AA0426...
FELIPE DE PAULO SILVA
Representando FPS SERVIÇOS e FPS ULTRA

DS
VADO

DS
[Signature]

DS
MADS

DS
MLPB

DS
kld

DS
JPAB

DS
[Signature]

DS
AARM

DS
ADG

DS
BUS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
[Signature]

DS
LDLGF

DS
IRCDs

DS
VBDs

DS
JEAB

proxima

DocuSigned by:
Smaley Sil

F82F00E2DB0F426

SMALEY SILVA DE ARAÚJO

Representando COMUNIQ

DocuSigned by:
Antônio Alessandro Fittipaldi Molinari

FEA925E4DD0A4B7...

ANTÔNIO ALESSANDRO FITTIPALDI MOLINARI,

Representando VOAX, VNET e Maria Cristina V. P. F. Molinari.

DS
VADO

DS
S

DS
MADS

DS
MLPB

DS
KLA

DS
JPAB

DS
JFL

DS
AAFM

DS
ADG

DS
BLS

DS
CRDSS

DS
CBDM

DS
FPS

DS
Fco

DS
XAZ

DS
LDLGF

DS
IKCDS

DS
VBD\$

DS
JEAB



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04664016476	FRANCISCO WILLIAM LEGITIMO DANTAS JUNIOR
15457138712	INGRID ANDRADE RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022 11:28 SOB Nº 20221318844.
PROTOCOLO: 221318844 DE 24/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216431561. CNPJ DA SEDE: 40120343000104.
NIRE: 25300012340. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 2.08.004/2021/SECOB/PMCG,
CUJO OBJETO É A ALTERAÇÃO DA
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA DE OBRAS**, representada pelo Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento para alteração do nome empresarial da contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA

Fica alterado o titular do contrato, originalmente firmado com AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Cap. José Amâncio Barbosa, 191, Bairro São José, Campina Grande - Paraíba, tendo em vista a incorporação dos ativos da empresa, que passa a ser **PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 40.120.343/0001-04**, sediada na Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 345, salas 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, Campina Grande - Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 2.08.004/2021/SECOB/PMCG, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A alteração é fundamentada no art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA

O presente Termo de Apostilamento é assinado, com posterior ciência à parte interessada.

Campina Grande (PB), 21 de novembro de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FF3-517B-C64B-D064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 23/11/2023 09:42:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2FF3-517B-C64B-D064>